



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	80\$
A 2.ª série		120\$	70\$
A 3.ª série		120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Acordo entre o Governo Português e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte que altera o quadro de rotas anexo ao Acordo entre os dois Governos sobre serviços aéreos através dos territórios britânico e português, assinado em Lisboa, em 6 de Dezembro de 1945.

Ministério do Ultramar:

Orçamento de receita e despesa para 1955 da missão antropológica e etnológica de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que foi concluído em Lisboa, em 25 de Março de 1955, um Acordo por troca de Notas entre o Governo Português e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, alterando o quadro de rotas anexo ao Acordo entre os dois Governos sobre serviços aéreos através dos territórios britânico e português, assinado em Lisboa, em 6 de Dezembro de 1945.

Os textos das Notas trocadas são os seguintes:

Monsieur le Ministre,

I have the honour to refer to Your Excellency's Note of the 3rd of April, 1952 concerning certain changes to be made in the schedules of routes attached to the Agreement between the Government of Portugal and the Government of the United Kingdom for air services traversing British and Portuguese territories signed at Lisbon on the 6th of December, 1945 and to inform Your Excellency, on instructions from Her Majesty's Government, that it is desired to obtain traffic rights at Bissau in Portuguese Guinea as an alternative to Bolama on the route from Lagos to Dakar.

2. I should therefore be grateful if Your Excellency would inform me whether the Portuguese Government would have any objection to the amendment of Route 6 in Schedule I, as set out in Your Excellency's Note under reference, to read as follows:

Points in Nigeria — Cotonou — Lome — Accra —
Takoradi — Abidjan — Robertsfield — Free-

town — Conakry — Bolama and/or Bissau —
Bathurst — Dakar.

3. If the Portuguese Government accept this amendment I have the honour to propose that this Note and Your Excellency's reply to that effect should be regarded as constituting an agreement between our two Governments in this matter.

I have the honour to be, Monsieur le Ministre, with the highest consideration, Your Excellency's obedient Servant,

Charles Norman Stirling.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de acusar a recepção da Nota de Vossa Excelência de hoje, cuja tradução em português é a seguinte:

«Tenho a honra de me referir à Nota de Vossa Excelência, de 3 de Abril de 1952, relativa a algumas alterações efectuadas no quadro de rotas anexo ao Acordo entre o Governo de Portugal e o Governo do Reino Unido sobre serviços aéreos através dos territórios britânico e português, assinado em Lisboa, em 6 de Dezembro de 1945, e de informar Vossa Excelência que o Governo de Sua Majestade pretende obter direitos de tráfego em Bissau, na Guiné Portuguesa, como alternante de Bolama na rota de Lagos para Dakar.

2. Muito agradeceria, pois, a Vossa Excelência se se dignasse informar se o Governo Português nada tem a objectar a que a rota 6 do quadro 1 definida na Nota de Vossa Excelência em referência seja alterada de forma a ler-se como segue:

Pontos na Nigéria — Cotonou — Lome — Acra —
Takoradi — Abidjan — Robertsfield — Free-
town — Conakry — Bolama e/ou Bissau —
Bathurst — Dakar.

3. No caso de o Governo Português aceitar esta alteração tenho a honra de propor que esta Nota e a resposta de Vossa Excelência sobre o assunto sejam consideradas como constituindo um Acordo entre os nossos dois Governos nesta matéria.

Tenho a honra de informar Vossa Excelência que o Governo Português concorda com as propostas contidas na Nota de Vossa Excelência e considerará essa Nota e a presente resposta como constituindo um acordo entre os nossos dois Governos nesta matéria.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Embaixador, os protestos da minha mais alta consideração.

Paulo Cunha.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 26 de Julho de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

**Junta das Missões Geográficas e de Investigações
do Ultramar**

Comissão Executiva

Missão antropológica e etnológica de Moçambique

Orçamento de receita e despesa de 1955

Receita**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1955»	20.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da inscrita no orçamento da província de Moçambique, nos termos do artigo 19.º, alínea c), do Decreto n.º 39 896, de 8 de Novembro de 1954, para 1955»	880.000\$00
	<u>900.000\$00</u>

Despesa**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	270.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	340.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	290.000\$00
	<u>900.000\$00</u>

O Chefe da Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique, *Joaquim Rodrigues dos Santos Júnior*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 19 de Julho de 1955.—

O Presidente da Comissão Executiva, *João Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.— 20 de Julho de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

**10.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 2 de Julho de 1955, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º**Direcção-Geral do Ensino Liceal**

Artigo 711.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 1:500.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 1:500.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, esta alteração mereceu, por despacho de 20 do mês corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Julho de 1955.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*